



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.692, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 619.803,70 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 1.918,14
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5562	R\$ 8.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.39	5601	R\$ 10.050,78
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-4.4.90.52	5622	R\$ 7.000,00
8	5	500.0013	02.12.01-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$ 27.200,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 30.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 37.767,50
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 100.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 36.063,53
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 58.196,86
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 90.000,00
8	5	500.0008	02.12.01-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$ 19.890,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.30	4569	R\$ 43.592,35
8	5	500.0005	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.39	4606	R\$ 20.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 25.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.39	5157	R\$ 25.124,54
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 619.803,70
TOTAL					R\$ 619.803,70

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 619.803,70 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme